



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 171/2026

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EAD - 2º SEM 2026

VAGAS EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES DO IFSULDEMINAS

Edital Complementar ao Edital 159/2026

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS - FASE INSCRIÇÃO

Campus Machado	Telefone: (35) 3295-9738  E-mail: edin@ifsuldeminas.edu.br
-----------------------	--

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS - FASE MATRÍCULA

Campus Machado	Telefone: (35) 3295-9738  E-mail: edin@ifsuldeminas.edu.br
-----------------------	--

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 171/2026 - PÓS-GRADUAÇÃO - 2º SEMESTRE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) DO IFSULDEMINAS - 2º SEMESTRE DE 2026 - EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES EM ATIVIDADE NO IFSULDEMINAS -

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a [Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 02/2025](#), torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR, exclusivo para servidores em exercício no IFSULDEMINAS**, referente a vagas adicionais no curso de Pós-graduação Lato sensu (Especialização), na modalidade a distância, ofertado pelo **Edital 159/2026**.

Este edital complementar estabelece as normas do processo seletivo para ingresso no curso ofertado pelo Campus **Machado**.

CRONOGRAMA

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	08 de julho de 2026
Inscrições	10 de julho - 8h a 18 de agosto - 23h59
Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	24 de agosto - a partir das 14h
Recurso quanto à ausência de nome na lista de inscritos	24 de agosto até 26 de agosto - 17h59
Lista Final de Candidatos Inscritos	27 de agosto - a partir das 14h
Classificação dos Candidatos	28 de agosto - 10h
Resultado do Processo Seletivo: classificados e excedentes	28 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: da 1ª chamada	31 de agosto - a partir das 8h até 11 de setembro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	16 de setembro - a partir das 14h
Recurso: Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	16 de setembro - a partir das 14h até 18 de setembro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª chamada	22 de setembro - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	22 de setembro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	23 de setembro - a partir das 8h até 02 de outubro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	06 de outubro - a partir das - 14h

Recurso: Correção de dados da solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	06 de outubro - a partir das 14h até 08 de outubro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	09 de outubro - a partir das 14h

***A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência. Dúvidas entrar em contato com o campus.**

- I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.
- II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital complementar e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO CURSO E DA MODALIDADE DE OFERTA

1.1. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) - objeto deste edital - encontra-se voltado para a seguinte área de atuação:

1.1.1. **Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Educação Especial e Inclusiva**: o curso tem por objetivo propiciar aos estudantes concluintes possibilidades de reflexão teórico/prática, bem como a inserção no campo educacional atual, o qual é norteado pelas políticas educacionais inclusivas.

MODALIDADE DA OFERTA: o curso é ofertado na modalidade EaD e **NÃO POSSUI** encontros presenciais.

Informações sobre o curso: [acesse aqui](#)

1.2. O curso de Especialização, objeto deste edital, é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxa de inscrição ou matrícula.

1.3. Os cursos ofertados na modalidade a distância (EaD) atendem aos requisitos de acessibilidade digital, observando os padrões de usabilidade, a disponibilização de materiais acessíveis e o apoio a pessoas com deficiência (PcD), em conformidade com o Decreto nº 10.645/2021, que regulamenta a acessibilidade digital no âmbito da administração pública federal.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* ofertado no presente edital tem como público-alvo:

Quadro 1 - Perfil do candidato

Curso	Campus ofertante	Público-alvo	Documentos Comprobatórios
CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA - EaD			
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) Educação Especial e Inclusiva	Machado	Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento em curso reconhecido pelo MEC.	Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento.

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no **Quadro 1** do item 2.1.

2.3. O candidato deverá comprovar a titulação comprobatória do público-alvo do curso no ato da solicitação de matrícula.

2.4. A inscrição no processo seletivo e a eventual contemplação com vaga não garantem a efetivação da matrícula. Caso o candidato não apresente documentação que comprove a conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, ou caso a formação apresentada não atenda aos critérios exigidos pelo curso, a matrícula não será efetivada.

2.5. Caso o candidato classificado não comprove a titulação exigida na configuração do público-alvo do curso, será eliminado do processo seletivo.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. No total, serão ofertadas **10 vagas** neste edital complementar, disponibilizadas conforme **Quadro 2** (abaixo), distribuídas em vagas de ampla concorrência.

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Campus ofertante	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Total de vagas
CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA - EaD				
Pós-graduação Lato sensu (Especialização) Educação Especial e Inclusiva	Machado	12 meses	10	10

***Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, até o término das chamadas previstas no edital, reserva-se ao *campus* o direito de não oferecê-lo.**

3.2. Considerando o caráter de excepcionalidade da oferta de vagas deste edital complementar, bem como a destinação de vagas reservadas prevista nos editais principais, aos quais este se vincula, não haverá reserva de vagas de caráter étnico-racial nem para pessoas com deficiência (PcD).

3.3. Os candidatos que se inscreverem às vagas deste edital complementar participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

3.4. As vagas disponíveis neste edital complementar correspondem a 10% do total de vagas ofertadas nos editais principais, limitadas ao máximo de 10 vagas por curso. Tais vagas reservadas a servidores em exercício no IFSULDEMINAS, em caráter de exclusividade, não interferem no número de vagas ofertadas para o público geral, sendo consideradas acréscimo às vagas ofertadas.

3.4.1. O percentual de que trata o item anterior será calculado sobre o total de vagas regulares, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior quando resultar em fração.

3.5. As vagas ofertadas neste edital complementar, bem como o respectivo processo seletivo para sua ocupação são gerenciados pela Coordenação de Pós-Graduação - CPPG, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPPI, observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 02/2025.

3.6. Independentemente de sua vinculação aos editais principais, este edital complementar adota cronograma próprio, observando-se os prazos necessários ao início das atividades acadêmicas do curso.

3.7. Em hipótese alguma as vagas ofertadas neste edital complementar, destinadas exclusivamente a servidores em atividade no IFSULDEMINAS, serão remanejadas para o público geral. De igual modo, as vagas ofertadas ao público geral nos editais principais não poderão ser remanejadas para servidores do IFSULDEMINAS.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os estudantes concluintes do curso regido por este edital terão habilitação conforme indicada no Quadro 3.

Quadro 3 - Quadro de habilitação

Curso	Habilitação
CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA - EaD	
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação Especial e Inclusiva	Especialista em Educação Especial e Inclusiva

4.2. O atendimento da solicitação de matrícula do candidato, ainda que este seja contemplado com vaga no processo seletivo, será condicionado à apresentação da documentação comprobatória da habilitação indicada, para cada curso, no quadro 3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste edital.

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) acessar a página do vestibular IFSULDEMINAS - <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>;
- b) clicar na opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- c) fazer o login na plataforma gov.br;
- d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

5.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/> OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

5.2.2. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

5.3. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- I. Número da **Matrícula no SIAPE** - a ser informada no campo **“NÚMERO DE INSCRIÇÃO EXTERNA”**
- II. Número do Registro Geral (RG) do próprio candidato.
Caso o candidato seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- III. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.
Se o candidato não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato.

5.4. Se o candidato for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente:

- a) O edital no qual deseja se inscrever - Edital Complementar 171/2026 - Pós-Graduação Lato sensu - Vagas para Servidores;
- b) O campus no qual deseja se inscrever;

c) O curso no qual deseja se inscrever;

5.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.6.1. Orienta-se aos candidatos que **NÃO UTILIZEM** o e-mail institucional, visto que sua utilização impede o procedimento de matrícula, caso o candidato seja selecionado.

5.6.2. O candidato que cadastrar endereço de e-mail institucional no processo de inscrição, caso venha a ser selecionado para a matrícula, deverá solicitar sua substituição por um endereço de e-mail pessoal, uma vez que o sistema não admite a utilização de e-mail institucional para esse procedimento.

5.6.3. O IFSULDEMINAS recomenda que o candidato não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

5.7. Os campi disponibilizarão computadores para inscrição para os candidatos que não têm acesso à internet.

5.8. Ao final da inscrição, o candidato deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo candidato têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição, bem como não garantem o recebimento de auxílios.**

5.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o candidato poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições.**

5.9.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o candidato deverá solicitar ajuda à Coordenadoria de Pós-graduação, pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO!

Para que a Coordenadoria de Pós-graduação possa ajudar, é necessário que o candidato informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

5.10. Ao realizar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5.11. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo.

5.12. Candidatos que se inscreverem neste processo seletivo e que não forem servidores em atividade no IFSULDEMINAS terão sua inscrição automaticamente cancelada.

6. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser atendido pelo nome social e pelo gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

6.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção "Outros" no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo exibido na tela.

6.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

6.3. Constará nos documentos oficiais o nome social quando expressamente requerido, acompanhado do respectivo nome civil.

7. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e reúne as informações necessárias para orientar o candidato.

7.2. O CDI será disponibilizado na data prevista no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do candidato no vestibular.

7.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o candidato deverá solicitar orientação, imediatamente, por meio do endereço eletrônico: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

7.4. O candidato que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

7.5. A Coordenação Geral de Pós-graduação do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados fora dos canais oficiais do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas do curso de Pós-graduação Lato sensu, objeto deste edital complementar, obedecerá ao disposto [Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 2/2025](#), bem como aos demais requisitos específicos do curso cuja ocupação de vagas esteja sujeita a critérios adicionais.

8.2. Conforme previsto na IN Conjunta Nº 2/2025, nos casos em que o número de candidatos inscritos para o curso for superior ao número de vagas reservadas, será dada prioridade a:

- I - servidores que ainda não possuam pós-graduação Lato sensu; **E**
- II - servidores com maior tempo de exercício no IFSULDEMINAS.

8.3. Os critérios de seleção descritos acima não dispensam o cumprimento dos demais requisitos adicionais, exigidos para ocupação de vagas, conforme descrito no **Item 2.1 - Quadro I - Público-alvo**.

8.4. Em conformidade com o disposto no item 8.3., acima, os candidatos deverão comprovar, no ato da matrícula, a formação superior nas áreas exigidas para ocupação de vagas em cada curso.

8.5. Encerrado o período de inscrições, será publicada a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos com os nomes dos candidatos cuja inscrição constar como **“Confirmada”** no sistema.

8.6. Após a divulgação da listagem preliminar, será aberto prazo para interposição de recursos, destinado aos candidatos que não constarem na lista de inscrições confirmadas.

8.7. Finalizado o período de recursos, será publicada a Lista Final de Candidatos Inscritos. Estarão aptos à participação no processo seletivo todos os candidatos inscritos neste edital, cujo status da inscrição seja **“Confirmada”**.

8.8. Para a realização dos procedimentos de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.2, a Coordenação-Geral de Pós-Graduação encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP - lista dos servidores inscritos no processo seletivo, solicitando informações sobre a formação destes em cursos de Pós-Graduação Lato sensu.

8.9. Após a classificação dos candidatos, será publicada a lista de classificados, acompanhada da respectiva convocação para matrícula.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados deste edital complementar serão publicados oficialmente no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#), nas datas definidas no cronograma.

9.2. Após os procedimentos de classificação, será divulgado o resultado final, contendo os candidatos classificados, com o status 'Classificado' (para os contemplados com vaga) e 'Excedente' (para os demais).

9.3. Em nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este edital complementar por telefone, e-mail ou fax.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

POSSIBILIDADE DE RECURSO	FORMA DE RECURSO
Ausência do nome na Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	Enviar e-mail para posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br
<u>Pedido de matrícula negado</u> , devido à documentação pessoal incorreta/incompleta;	Acesse a plataforma gov.br

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão negados, sem passar por análise.

10.3. Os recursos deverão consistir exclusivamente na complementação ou correção dos documentos exigidos para matrícula, devendo ser apresentados de forma completa, legível e contendo as informações necessárias à sua adequada análise.

10.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida no item acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

10.5. **NÃO** terá direito à correção de dados do pedido de matrícula o candidato que realizou o pedido de matrícula:

- a. fora do prazo definido para a respectiva chamada;
- b. de modo incompleto;
- c. com inserção de documentos em branco.

10.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados na página do edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#).

10.7. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

10.8. Contra o resultado final de cada etapa não caberá novo recurso administrativo.

11. DAS CHAMADAS

11.1. A **divulgação do Resultado Final**, contendo o resultado do processo seletivo, constituirá a convocação oficial dos candidatos classificados para o pedido de matrícula em 1ª Chamada:

- a) candidato com o status "**CLASSIFICADO**": poderá solicitar matrícula, pois está listado dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento.

- b) candidato com o status **“EXCEDENTE”**: não poderá solicitar matrícula neste momento, porque está listado fora do número de vagas disponíveis para preenchimento, devendo, portanto, acompanhar a próxima chamada do edital.

11.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a publicação da lista de classificados em 1ª Chamada e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação, caso ainda restem candidatos na condição de excedentes.

11.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL**, os candidatos serão convocados para solicitar matrícula, conforme a seguinte nomenclatura:

- a) **“CLASSIFICADO”**: poderá solicitar matrícula, pois está listado dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) **“AGUARDANDO VAGA”**: poderá solicitar matrícula, com expectativa de ser matriculado, porque sua posição está fora do número exato de vagas disponíveis naquele momento.

11.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a publicação da lista de Convocação Geral e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.4. Na Convocação Geral, todos os candidatos, **CLASSIFICADOS** e **AGUARDANDO VAGA**, poderão solicitar matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, no mesmo prazo, conforme indicado no cronograma deste edital.

11.5. Candidatos que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo-o iniciado, constarem com o status **INCOMPLETO**, após o prazo definido em edital, serão considerados como desistentes.

11.6. Após o pedido de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários, exclusivamente para aqueles que realizaram esse pedido no prazo, conforme cronograma.

11.7. Durante o período de pedido de matrícula, todas as solicitações constarão com o status **EM ANÁLISE**.

11.8. Finalizadas as análises dos pedidos de matrícula dos candidatos **CLASSIFICADOS**, o candidato com status **AGUARDANDO VAGA** poderá ter seu pedido convertido em matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

11.9. As análises dos documentos encaminhados pelos candidatos com status **AGUARDANDO VAGA** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

11.10. Após os procedimentos descritos nos itens **11.1 a 11.9**, se restarem vagas a serem ocupadas, a Coordenadoria de Pós-graduação, mediante consulta aos campi ofertantes, poderá realizar um edital de vagas remanescentes.

11.11. A realização de edital de vagas remanescentes somente ocorrerá se **TODOS** os candidatos com o status **AGUARDANDO VAGA** que solicitaram matrícula na Convocação Geral tiverem suas solicitações analisadas pela secretaria do campus ofertante.

11.12. O edital de vagas remanescentes, caso seja ofertado, deverá ser publicado na página do IFSULDEMINAS: [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#).

12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

12.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

12.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos:

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a) carteira de identidade (RG) frente e verso; **OU**
- b) carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- d) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

Será aceito, de forma provisória, o comprovante de alistamento militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o documento definitivo, no prazo fixado pela instituição.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral;

O candidato que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta online à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao candidato a apresentação do certificado

de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

12.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:
 - a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
 - b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

12.6. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os candidatos, serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

12.7. Caso aprovado, o candidato que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

12.8. Caso a Comissão de Análise Documental verifique inconsistência entre as exigências deste edital e documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, estes serão indeferidos e o candidato poderá apresentar novos documentos que atendam às exigências documentais institucionais, no prazo de recurso.

12.9. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão negados, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

12.10. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme **item 10**.

12.11. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

12.12. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do candidato que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo candidato que alegue desconhecimento das convocações.

12.13. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

12.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, na página do edital, no site [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#).

12.15. Caso o candidato não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi ou polos para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado, conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

12.16. O candidato que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

12.16.1. Para realizar o agendamento o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

12.17. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

12.18. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações e documentos registrados no sistema.

12.19. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

12.20. Nas convocações para matrícula, os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

12.21. Serão convocados para a solicitação de matrícula os candidatos classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital do processo seletivo.

12.22. A solicitação de matrícula trata-se de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

12.23. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula, conforme indica a Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020.

12.24. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico de cada um dos campi do IFSULDEMINAS, bem como por meio de envio de mensagem ao endereço de e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

14. SUSPENSÃO DA OFERTA

14.1. A suspensão da oferta presente neste edital poderá se dar:

14.1.1. Na fase de inscrição, a pedido do campus ofertante, em virtude da interrupção/do cancelamento da oferta.

- O candidato será consultado sobre interesse em alterar sua escolha para outro curso de mesmo nível OU optar pelo cancelamento da inscrição.

14.1.2. Na fase de matrícula, a pedido do campus ofertante, se não houver 70% das vagas preenchidas, ao final de todas as chamadas para matrícula.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

15.2. A utilização de imagem e voz do(a) candidato(a) pelo IFSULDEMINAS, para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução deste processo seletivo, dependerá de autorização específica, facultativa, destacada e previamente informada, quando cabível.

15.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente de que seus dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listagens, resultados e demais atos oficiais do processo seletivo, na medida indispensável ao cumprimento da publicidade administrativa e da identificação dos candidatos.

15.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

15.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

15.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

15.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2026/2.

15.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda parcial ou total, irreparável, deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

15.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

15.10. Fica vedada a participação neste curso, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

15.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#), constituindo a fonte oficial das informações.

15.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

15.13. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Coordenação de Pós-graduação e/ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço

de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

15.14. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/15) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

15.14.1. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

15.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 06 de julho de 2026.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS